



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 020/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**Autoriza Receber em Dação em Pagamento,  
Imóvel do Estado do Rio Grande do Sul, Dentro  
do Programa Negocia-RS e dá Outras  
Providências.**

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

*faz saber* que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, imóveis, ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos, de débitos do mesmo para com o Município, e não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20, dentro do PROGRAMA NEGOCIA - RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 23 de setembro de 2021.

*claudimir paniz*  
**CLAUDIMIR PANIZ,  
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentar Vossas Excelências, justificamos o envio do Projeto de Lei, com o objetivo de receber em Dação em Pagamento, imóveis, ou frações destes, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, para o fim de extinguir, total ou parcialmente, créditos, de débitos do mesmo para com o Município, e não empenhados, oriundos de Programas de Saúde dos exercícios de 2014 à 2018, conforme Lei Estadual nº 13.778/11, com redação da Lei Estadual nº 15.448/20, dentro do PROGRAMA NEGOCIA – RS.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**CLAUDIMIR PANIZ,**  
Prefeito Municipal.